



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
CNPJ: 06.769.798/000-17



|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| CONTRATO / PRECATÓRIOS DO<br>FUNDEF | NÚMERO: 038/2023 |
|-------------------------------------|------------------|

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE CORDA-MA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17; e, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Isaac Martins, nº. 371, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, nomeado(a) pela Portaria nº 017 de 01 de janeiro de 2021, portador do RG nº 0594074206-3 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 645.511.483-34, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº. 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Maria Edivania Pereira da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 029 de 01 de janeiro de 2021, portadora do RG nº 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Incra, Barra do Corda/MA, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 246, Bairro Centro, CEP 65.715-000, Lago da Pedra – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa**, portadora do RG nº. 042328812011-1 SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 047.145.213-06, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Jose Vieira de Melo, nº 265, Bairro Rodoviária, CEP 65.715-000, Lago Da Pedra – MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.078/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
CNPJ: 06.769.798/000-17



17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 123/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 45.750,00** (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentária abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UND   | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|--------|-------|-------|----------------|--------------|
| 13   | MEIÃO DE FUTEBOL:<br>ESPECIFICAÇÃO:<br>TAMANHO ÚNICO,<br>BRANCA, POLIAMIDA E<br>ELASTANO, COM PÉ DE<br>ALGODÃO. | 150    | Pares | Zoup  | R\$ 29,00      | R\$ 4.350,00 |

RAYANNE  
KAROLYNE DO  
NASCIMENTO  
SOUSA:04714  
521306  
Assinado de forma  
digital por RAYANNE  
KAROLYNE DO  
NASCIMENTO  
SOUSA:04714521306  
Dados: 2023.01.10  
09:41:26 -0300'

|              |  |    |     |                  |            |                      |
|--------------|--|----|-----|------------------|------------|----------------------|
| 14           | EQUIPAGEM:<br>ESPECIFICAÇÃO: 15<br>CAMISAS TAMANHO M<br>NUMERADAS,<br>COMPOSIÇÃO 100% DE<br>POLIESTER E 15<br>CALÇÕES TAMANHO M,<br>COMPOSIÇÃO 100% DE<br>POLIESTER. | 60 | UND | Marca<br>Própria | R\$ 690,00 | R\$ 41.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |    |     |                  |            | <b>R\$ 45.750,00</b> |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | PROJET. ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                    | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE RECURSO         |
|-----------------------|-------------------|--|---------------------|-----------------------|
| 12.361.1023.2131.0000 | 2131              | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 3.3.90.30           | Precatórios do FUNDEF |

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
CNPJ: 06.769.798/000-17



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
CNPJ: 06.769.798/000-17



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Corda - MA, 09 de janeiro de 2023.

Pelo **CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Abdiel Ramon Do Nascimento Junior  
Portaria nº. 017/2021-GAB

Assinado de forma digital por  
RAYANNE  
KAROLYNE  
DO  
NASCIMENTO  
SOUSA:04714 06  
521306  
Dados: 2023.01.10  
09:41:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
CNPJ: 06.769.798/000-17



Maria Edivania P. Silva

Pela **CONTRATANTE**  
**COORDENADORA DE RECEITA E DESPESAS**

Maria Edivania Pereira Da Silva

Portaria nº. 029/2021-GAB

RAYANNE KAROLYNE DO

NASCIMENTO

SOUSA:04714521306

Assinado de forma digital por RAYANNE

KAROLYNE DO NASCIMENTO

SOUSA:04714521306

Dados: 2023.01.10 09:42:04 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

**IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 04.966.853/0001-33

**REPRESENTANTE:**

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

CPF: 047.145.213-06

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Santos Amador 2. Prof. Carlos Santos Amador  
CPF: 054.036.353-78 CPF: 453.106.103-91